



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Presidência



**Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 41/2020 - IBRAM/PRESI**

Pelo presente Termo de Compromisso, parte integrante do processo 00391-00001870/2020-65, que trata da **compensação florestal** pela supressão de 450 (quatrocentos e cinquenta) indivíduos arbóreo-arbustivos nativos para a execução da pavimentação da Rodovia VC 371 (bacias de retenção de águas pluviais que serão implantadas na faixa de domínio), localizada entre a BR-040 e a DF-290 (Santa Maria - RA XIII), que entre si firmam de um lado o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.070.532/0001-03, situada no SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - CEP: 70.620.030, representada neste ato pelo Sr. **FAUZI NACFUR JUNIOR**, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília - Distrito Federal, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado BRASÍLIA AMBIENTAL, a cumprirem às seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal pela supressão de 450 (quatrocentos e cinquenta) indivíduos arbóreo-arbustivos nativos, conforme Parecer Técnico 320 (42459504) parte indissociável deste Termo.

1.2 O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio da conversão em pecúnia, nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, V.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONVERTIDO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

2.1. O valor convertido da compensação florestal, objeto deste Termo de Compromisso, é de **R\$ 92.568,00 (noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL**

3.1 No prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficiar ao DER/DF, informando a conta a ser depositado o valor a ser destinado ao Instituto, conforme item 4.1.1.

3.2 No prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficiar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, dando ciência do presente Termo de Compromisso, para que o Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM recepcione os valores constantes da cláusula quarta, item 4.2.1.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**4.1 - Do Pagamento ao BRASÍLIA AMBIENTAL**

4.1.1 O COMPROMITENTE deverá, **até a data máxima de 01 de outubro de 2021**, em conformidade com o artigo 28 do Decreto 39.469/2018, emitir ordem bancária em favor do BRASÍLIA AMBIENTAL, no valor

de **R\$ 46.284,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal.

4.1.2 O depósito ao BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser efetuado em conta a ser informada pelo Instituto, por meio da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF, no prazo de 60 dias.

4.1.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao BRASÍLIA AMBIENTAL mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito, endereçado à UCAF, para ser juntado nos autos do processo 00391-00001870/2020-65.

#### **4.2 - Do Pagamento ao FUNAM**

4.2.1 O COMPROMITENTE deverá, **até a data máxima de 01 de outubro de 2021**, em conformidade com o artigo 28 do Decreto 39.469/2018, emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de **R\$ 49.755,30 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos.

4.2.2 O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília, agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.

4.2.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao FUNAM mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito identificado, endereçado à diretoria do fundo, situada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA.

4.2.4 Após recebimento do ofício, a diretoria do FUNAM encaminhará a documentação comprobatória para o BRASÍLIA AMBIENTAL.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

Com a comprovação do repasse ao FUNAM e à conta de destino definida pelo BRASÍLIA AMBIENTAL dos valores devidos a título de compensação florestal, o BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá declaração de quitação por meio de ofício, nos termos do art. 29 do Decreto nº 39.469/2018.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

Qualquer alteração neste Termo poderá ser aprovada pelo Brasília Ambiental, em acordo com o COMPROMITENTE, por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo único: A COMPROMITENTE poderá solicitar a mudança de modalidade de compensação florestal por uma única vez, durante período de 365 dias a contar da data de assinatura do mesmo, onde serão contabilizadas as execuções já efetivadas até o momento do requerimento de alteração.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO**

A UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura;

9.2 Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de

até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 00391-00001870/2020-65.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Circunscrição Judiciária de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 00391-00001870/2020-65. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL  
Presidente Interino

**FAUZI NACFUR JÚNIOR**

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF  
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental-Interino(a)**, em 03/07/2020, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 06/07/2020, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **42954517** código CRC= **DEC7332D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"  
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF  
3214-5601